



CARTA AO GOVERNO SOBRE O FINANCIAMENTO DA COGESTÃO

Exmo. Sr. Secretário de Estado das Pescas e do Mar,
Engenheiro Salvador Malheiro

(cc Ministro da Defesa Nacional, Ministro da Economia, Ministra do Ambiente e Energia, Ministro da Agricultura e Pescas, Deputados eleitos pelo Círculo do Algarve e de Leiria)

Dirigimo-nos a V. Exa. em nome dos dois comités de cogestão de pescaria atualmente em funcionamento em Portugal: o Comité de Cogestão para a Apanha de Percebe (*Pollicipes pollicipes*) na Reserva Natural das Berlengas (RNB), criado pela Portaria n.º 309/2021, de 17 de dezembro, e o Comité de Cogestão para a pesca do polvo (*Octopus vulgaris*) no Algarve, criado pela Portaria n.º 84/2024/1, de 6 de março. **Ambos os comités partilham uma preocupação profunda com a ausência de financiamento estrutural, uma grave lacuna e ausência de ação da parte do Estado que beneficia claramente deste modelo de gestão partilhada, o que compromete não só a sua continuidade, como também a sua eficácia e legitimidade enquanto instrumento de política pública para a sustentabilidade das pescarias.**

A cogestão das pescas é um modelo de gestão partilhada que visa a gestão sustentável tanto das pescarias como dos recursos, apoiado em conhecimento científico complementado por conhecimento empírico. Este modelo de gestão implica um trabalho colaborativo, envolvendo diferentes graus de exercício de poder consoante os mandatos e áreas de atuação de cada organização, permitindo ainda a **tomada de decisões conjunta entre os representantes dos setores da Pesca, Administração Pública, Ciência, Sociedade Civil** e outras partes interessadas. Para isto, é necessário assegurar o envolvimento de todos os intervenientes relevantes na tomada de decisões comuns aplicadas a uma dada pescaria. Em Portugal, este modelo de gestão foi reconhecido pelo Decreto-Lei n.º 73/2020, de 23 de setembro, que veio assim estabelecer este regime de gestão partilhada dos recursos vivos e dos meios necessários à sua captura e aproveitamento económico, e que se concretiza através de comités e instrumentos de gestão.

Apesar de terem sido oficialmente estabelecidos por atos do poder governamental, os sucessivos executivos não garantiram os recursos mínimos necessários e **ambos os comités carecem de recursos financeiros** para assegurar o seu funcionamento estrutural e permanente, enfrentando sérias dificuldades operacionais. Em concreto:

- O Comité de Cogestão para a Apanha de Percebe na Reserva Natural das Berlengas, criado em 2021 e instalado em 2022:



- Nunca beneficiou de qualquer financiamento;
- Realizou cerca de 30 reuniões em regime de “serviços mínimos”, asseguradas por alguns dos seus membros e recorrendo a poucos recursos próprios;
- Tem feito um esforço continuado para recorrer a diferentes mecanismos de financiamento externo, nomeadamente através da candidatura a programas nacionais e internacionais, nomeadamente europeus, como o Mar2030, GAL Oeste Costeiro, Interreg, entre outros, sabendo que o desfecho é incerto e que, mesmo em caso de aprovação, esses financiamentos não cobrem todas as necessidades previstas no plano de gestão;
- O Comité de Cogestão para a pesca do polvo no Algarve, criado em 2024:
 - Encontra-se igualmente sem financiamento;
 - Já realizou mais de 10 reuniões, muitas delas remotamente para reduzir custos, e presencialmente com recursos próprios dos parceiros;
 - Tem feito um esforço continuado para recorrer a diferentes mecanismos de financiamento externo, nomeadamente através da candidatura a programas nacionais e internacionais, nomeadamente europeus, como Fundação Google, Horizonte Europa, Interreg sabendo que o desfecho é incerto e que, mesmo em caso de aprovação, esses financiamentos não serão suficientes.
 - Tal como o comité do Percebe, carece urgentemente de financiamento estrutural e continuado.

Sem recursos para o seu funcionamento, o processo de discussões e tomada de decisão coletiva dos comités está neste momento fortemente comprometido, e estes encontram-se quase sem capacidade para sequer preparar candidaturas. Além disso, as candidaturas a programas não garantem financiamento adequado nem estável, e não é certamente financiamento duradouro. Quanto muito, **podem providenciar financiamento para ações muito concretas complementares às do plano de gestão, e não um financiamento estrutural de que os comités de cogestão verdadeiramente precisam**, como explicaremos adiante nesta carta.

A falta de financiamento estrutural para a cogestão ameaça a sua continuidade e futuro em Portugal. O risco é muito elevado de **quebrar a confiança depositada no Estado e neste modelo de gestão por 40 mariscadores das Berlengas, mais de 700 pescadores com licenças de pesca do polvo no Algarve, 18 associações de pescadores e mariscadores, 1 organização de produtores, 14 municípios, 3 Organizações Não Governamentais de Ambiente e 4 centros de investigação**, entre outras partes interessadas. Reforçamos: ambos os comités existentes em Portugal enfrentam sérios riscos de parar os seus trabalhos face à insuficiência de financiamento.

Apesar das claras vantagens que este modelo traz ao Estado, nomeadamente aliviando-o da responsabilidade individual e única das decisões de gestão, até agora exclusiva, e co-responsabilizando os demais intervenientes nos processos de decisão, os sucessivos governos têm-se demitido da sua responsabilidade de financiar este modelo.



Consideramos, assim, que o financiamento estrutural da cogestão deverá ser garantido pelo Governo e assegurar o cumprimento dos artigos 13.º (Princípios da cogestão) e 16.º (Missão e competências dos comités de cogestão) do Decreto-Lei n.º 73/2020, de 23 de setembro, nomeadamente:

1. A participação efetiva dos vários *stakeholders* nas decisões de planeamento e gestão (nomeadamente, através da realização de reuniões, resolução de conflitos, e gestão dos processos de decisão), sendo isso da responsabilidade do facilitador;
2. A gestão e monitorização sustentável da pescaria, de acordo com o conhecimento científico, e avaliando os dados disponíveis e coordenando as várias atividades envolvidas;
3. O desenvolvimento, aprovação, implementação e acompanhamento da execução do plano de gestão.

Importa e antecipar que, durante o XXIV Governo Constitucional, a Secretaria de Estado das Pescas respondeu à Pergunta n.º 835/XVII/1ª do partido Livre (Anexo I) apontando como solução para o problema do financiamento da cogestão as candidaturas ao programa Mar2030. Mas a dita solução então apresentada, como já demonstrámos, é claramente insuficiente, já que o programa Mar2030 é limitado no seu âmbito à implementação das ações que decorrem dos “Programas do Comité de Cogestão”. Ou seja, **este programa não pode financiar o funcionamento dos comités de cogestão**, como aliás a própria Secretaria de Estado confirmou na sua resposta, **não resolvendo verdadeiramente o problema da falta de financiamento estrutural da cogestão**.

Existe ainda um conjunto de outras limitações associados a estas linhas de financiamento:

- i) A cogestão pressupõe que haja uma **gestão adaptativa**, ou seja, que se consiga atuar com o melhor conhecimento disponível e em tempo real. O facto de se limitar o financiamento das medidas dos planos de gestão a projetos apoiados pelo programa Mar2030 limita muito a capacidade de adaptar as operações previstas nos projetos. De acordo com o Artigo 11.º do Regulamento específico das medidas de apoio do Programa Mar2030 (Portaria n.º 186/2023, de 3 de julho) “*podem ser admitidas alterações à operação, desde que se mantenha o objetivo do projeto aprovado*”. Desta forma, a capacidade dos comités reagirem a situações novas (por ex., na dinâmica do recurso e na própria pescaria) não previstas no momento da candidatura fica reduzida, impossibilitando uma verdadeira gestão adaptativa;
- ii) Nem todas as ações do plano de gestão se enquadram e são elegíveis neste tipo de avisos, uma vez que o âmbito das candidaturas pode não coincidir com as necessidades e objetivos dos comités e respetivos planos de gestão;



iii) Os avisos propostos como solução são avisos cíclicos, não estando abertos em contínuo. Desta forma não há qualquer garantia de **continuidade**, uma vez terminado um projeto financiado por este programa. Sem um financiamento estrutural, o trabalho dos comités e, conseqüentemente, a gestão das pescarias sob este modelo de gestão estarão dependentes de aprovação de projetos e abertura de avisos, pondo em causa um trabalho de continuidade;

iv) Para concorrer a estes avisos é necessário que haja um trabalho de preparação da candidatura. Estes processos são morosos, e implicam a dedicação de muitas horas de trabalho de muitas pessoas ao longo de vários meses. Os comités terão, assim, que ocupar grande parte do seu tempo a preparar candidaturas, em vez de se dedicarem integralmente à gestão da pescaria em questão e operacionalização dos planos de gestão;

v) Os comités *per se* não têm personalidade jurídica. A sua representação externa, nomeadamente na apresentação de candidaturas, fica atualmente a cargo da entidade responsável pela facilitação. Face a esta particularidade, colocam-se várias questões: a) a entidade responsável pela facilitação pode não ser elegível ou ter taxas de financiamento proibitivas para se candidatar a estes financiamentos, ou até precisar de co-financiamento; b) a entidade responsável pela facilitação (atualmente a WWF Portugal) fica limitada na possibilidade de concorrer a estas linhas de financiamento para implementar outros projetos. Desta forma terá de optar por se candidatar em nome do comité, ou fazer uma outra candidatura estratégica para o seu trabalho além do comité de cogestão.

Infelizmente, o Mar2030 não constitui, na sua formulação atual, uma solução eficaz para assegurar o funcionamento estruturado e contínuo dos comités de cogestão, pois não garante os recursos mínimos necessários para o funcionamento institucional dos mesmos.

O Mar2030 está assim ao arpejo de uma resolução de 2023 do Parlamento Europeu¹ que reconheceu a importância da gestão partilhada das pescas como instrumento essencial para a sustentabilidade e resiliência dos recursos marinhos, valorizando expressamente o envolvimento das comunidades piscatórias e das partes interessadas (ponto X.). No mesmo documento, apela-se claramente aos Estados-Membros para que garantam o apoio financeiro necessário à cogestão (ponto 9), nomeadamente através do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura (FEAMPA), reconhecendo ainda a necessidade de financiamento **adequado e estável** para permitir a sua operacionalização efetiva (ponto 25.).

Considerando que a cogestão foi legal e oficialmente reconhecida como um instrumento de gestão pelo Governo português, entendemos ser essencial que o XXV Governo Constitucional corrija a inação dos anteriores governos e assegure a adequada implementação deste modelo possibilitando todas as condições necessárias ao seu funcionamento efetivo. Apesar da

¹ Resolução de 18 de abril de 2023 sobre uma abordagem comum da União Europeia para os planos de cogestão das pescas (2022/2014(INI)). Disponível em: https://www.europarl.europa.eu/doceo/document/TA-9-2023-0132_PT.html



disponibilidade que os comités mantêm para procurar co-financiamento complementar (nomeadamente, através dos municípios, pescadores ou outros membros que compõem estas estruturas), apelamos a V. Exa. para que o Governo assegure, com carácter de urgência, um financiamento estrutural que garanta o funcionamento contínuo dos comités e a implementação dos respetivos planos de gestão. Sem esta resposta célere e adequada, o futuro da cogestão em Portugal estará seriamente comprometido. Neste sentido, solicitamos a V. Exa. que nos seja comunicada, com a brevidade possível, a posição do Governo sobre esta matéria.

A intenção de elaborar e entregar a presente carta à tutela foi aprovada em Assembleia Geral dos dois Comité de Cogestão, tendo a sua redação sido posteriormente aprovada pelos membros de ambos os Comités.

Na expectativa de uma resposta célere, subscrevemo-nos com consideração,

Comité de Cogestão para a Apanha de Percebe na Reserva Natural das Berlengas
Comité de Cogestão para a pesca do polvo no Algarve

Anexo I



REPÚBLICA
PORTUGUESA

AGRICULTURA E PESCAS

Gabinete do Ministro da Agricultura e Pescas

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Ministro dos
Assuntos Parlamentares
Dr. Francisco José Martins

SUA REFERENCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERENCIA	DATA
1813	17/12/2024	Nº: 85/2025 ENT.: 8069/2024 PROC. Nº: 22.01/2025	13-01-2025

ASSUNTO: Pergunta nº 835/XVI/1ª do Livre

- Financiamento dos comités de cogestão das pescarias

Caro Francisco José Martins,

Em resposta ao solicitado, relativamente à Pergunta Parlamentar em apreço, cumpre informar o seguinte:

Tanto a criação do Comité de Cogestão do Percebe da Reserva Natural das Berlengas, como o Comité de Cogestão da Pesca do Polvo do Algarve, **obtiveram financiamento do Mar 2020**.

No âmbito do atual Programa **Mar 2030**, e de acordo com as regras do **FEAMPA**, é permitido o **financiamento de Programas de Co-gestão** com a identificação de ações concretas que permitam alcançar resultados mensuráveis ao nível da sustentabilidade das espécies. E assumido no âmbito do Programa a prioridade atribuída a estas medida no âmbito do Objetivo Específico relativo às "**Atividades de Pesca Sustentável**", uma vez que se considera que a co-gestão e co-responsabilização de todos os atores (organizações de pescadores, administração, a investigação científica e a sociedade civil) resultará na melhor forma de obterem resultados na gestão sustentável dos recursos, e até para colmatar as dificuldades inerentes ao défice de organização e à reduzida escala dos agentes económicos.

A evidência da prioridade atribuída a este modelo de gestão são o conjunto de Avisos abertos ao longo dos dois anos de execução do Programa para financiar as atividades que decorrem dos Programas de Co-gestão, sendo a tônica da elegibilidade baseada na implementação das ações, não podendo ser considerado elegível o seu funcionamento, mas sim a implementação das ações que decorrem dos Programas do Comité de Co-gestão.

No **Mar 2030**, os últimos **Avisos abertos** dirigiram-se exatamente aos apoios a este tipo de operações, tais como:

1.1- MAR2030-2024-58. Apoio à transferência de conhecimentos entre cientistas e pescadores

- Aviso que esteve aberto até final de novembro 2024, com dotação: 1 M€:

Ações abrangidas: criação de redes, acordos de parceira, ou outras formas de redução do impacto da pesca no meio marinho; **processos de cogestão**, ações de cooperação entre profissionais da pesca de PT outros países para transferências de experiências e novas praticas.

Qualquer entidade pública ou privada podia candidatar-se a esta medida:

- a) Pescadores;

Campus XXI
Av. João XXI nº 63
1000-300 Lisboa, Portugal
Email: gabinete.magrip@magrip.gov.pt
Tel. / Phone +351 213 234 727



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

AGRICULTURA E PISCAS

Gabinete do Ministro da Agricultura e Pescas

- b) Empresas cuja atividade se enquadre no código de atividade da Classificação Portuguesa das Atividades Económicas, Revisão 3 (CAE Rev.3), Subclasse 03111 "Pesca marítima";
- c) Organizações de pescadores, incluindo organizações de produtores;
- d) Organismos científicos ou técnicos, públicos ou privados, reconhecidos pela Administração; e) Organizações não governamentais;
- f) Outras organizações coletivas, públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que prossigam intervenções em áreas relevantes para o setor da pesca, nomeadamente com fins científicos, de proteção do meio ambiente ou de formação profissional que atuem com o apoio ativo dos próprios profissionais da pesca ou das respetivas associações;
- g) Entidades públicas, da administração central, direta ou indireta, ou entidades de capitais públicos, com atribuições e responsabilidades na administração marítimo-portuária ou na área da pesca.

O aviso foi desenhado em conjunto com a DGRM para definir a elegibilidade apenas às tipologias de ação que são consideradas necessárias neste objetivo específico.

Nesta medida, apenas estas entidades podem candidatar-se:

- a) O IPMA
- b) DGRM;
- c) Organismos científicos ou técnicos de direito público;
- d) Conselhos consultivos constituídos no quadro da Política Comum das Pescas;
- e) Pescadores;
- f) Organizações de pescadores, incluindo organizações de produtores;
- g) Organizações não-governamentais, em parceria com organizações de pescadores
- h) as restantes entidades que vierem a ser identificadas no Artigo 104.º da Portaria n.º 186/2023, de 3 de julho

Outros **Avisos ainda se encontram em aberto:**

1.2.MAR2030-2024-72. Apoio à Proteção e Restauração da Biodiversidade e dos Ecossistemas Marinhos - aberto de 30/09/2024 até 15/01/2025; dotação: 1,12 M€:

- Iniciativas de recolha de lixo marinho e ou de remoção de artes de pesca perdidas, incluindo nas áreas portuárias;
- Criação de sistemas de recolha seletiva, canais de reciclagem e de iniciativas que promovam a economia circular no setor da pesca;
- Estudos, pesquisas e projetos-piloto que contribuam para o desenvolvimento de inovações que visem a proteção da biodiversidade e dos ecossistemas marinhos e que promovam a redução do lixo marinho;
- Construção, instalação ou modernização de dispositivos fixos ou móveis destinados a proteger e restaurar os ecossistemas marinhos, incluindo o desenvolvimento tecnológico inerente;
- Ações, que promovam a redução do impacto de espécies invasoras, para proteção das espécies e habitats marinhos;
- Ações e programas para proteção das espécies e habitats marinhos, em especial que visem a recuperação de habitats e a recuperação de espécies diádromas, redução das capturas acessórias de espécies sensíveis no quadro do Despacho n.º 7357/2023, 13 de julho, que cria um grupo de trabalho com a missão de elaborar o Plano de Ação Nacional para a gestão e conservação de tubarões, raias e quimeras e do Despacho n.º 12140/2023, de 29 de novembro, que cria um grupo de trabalho com o objetivo de elaborar um plano de ação para minimização das capturas acidentais de mamíferos, aves e répteis marinhos pela pesca.

Campus XXI
Av. João XXI n.º 63
1000-300 Lisboa, Portugal
Email: gabinete.magrip@magrip.gov.pt
Tel. / Phone +351 213 234 727



REPÚBLICA
PORTUGUESA

AGRICULTURA E PISCAS

Gabinete do Ministro da Agricultura e Pescas

1.3 MAR2030-2023-11. Apoio à recolha de dados e ao controlo e inspeção no quadro da Política Comum das Pescas - Aviso aberto em contínuo, até ao final da execução do Programa - 30/12/2027- e com uma dotação de 80,6 M€:

Este Aviso prevê a elegibilidade de ações do tipo de recolha e análise de dados ambientais complementares, para instrução do apoio à decisão direcionada para a **sustentabilidade e conservação dos recursos da pesca, no âmbito de ações complementares de resposta à DQEM**, Ações relevantes incluídas no Quadro de Ação Prioritária - Natura 2000; xi) Outras ações e investimentos previstos no plano plurianual de recolha de dados.

Ao nível da **recolha de dados**, assume a maior relevância a extensão das campanhas científicas a mais espécies, que são objeto do **Programa Nacional de Recolha de Dados**, e a realização de campanhas complementares ao **Programa Nacional de Amostragem Biológica, em meio oceânico**, bem como o reforço das ações de investigação que melhorem o conhecimento da biologia das espécies e do estado das espécies marinhas e habitats bem como sobre o impacto das capturas acidentais nas espécies protegidas.

Em concreto, neste âmbito a atuação do FEAMPA irá contribuir para aumentar, até 2030, em 30 % o número de dias de mar dos navios oceânicos de investigação, meta definida na ENM 2021-2030.

Com os melhores cumprimentos, *e pessoais*

O Chefe do Gabinete

David Gouveia

Campus XXI
Av. João XXI nº 63
1000-300 Lisboa, Portugal
Email: gabinete.magrip@magrip.gov.pt
Tel. / Phone +351 213 234 727